



**CONTRATO Nº 20190102**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, E A EMPRESA ENGELOC ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o Município de Vitória do Xingu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.887.935/0001-53, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, nº 174 - Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVIERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1510269 PC/PA, e do CPF nº, 267.206.632-91, residente e domiciliado no Município de Vitória do Xingu-PA, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e a **ENGELOC ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ 11.222.077/0001-22, com sede na RODOVIA TRASAMAZÔNICA KM 4, Altamira-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **HELICIO LORENZONI FILHO**, residente na Rua Dragão do Mar, 2671, Premem, Altamira-PA, CEP 68372-070, portador do CPF 883.834.232-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1/2019-001PMVX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CARTA CONVITE nº 1/2019-001PMVX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação asfáltica (Tapa Buracos) na área urbana do Município de Vitória do Xingu-PA**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao **EDITAL CONVITE Nº 1/2019-001PMVX** e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/04/2019 e encerramento em 09/10/2019.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 290.876,20 (duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice ou outro que vier a substituí-lo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Exercício 2019 Atividade 1007.044510052.2.015 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infra-estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital e ANEXO I** deste Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A garantia encontram-se definidos no **Edital e ANEXO I** deste Edital.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital.

### **7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital.

### **8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e na proposta da contratada.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A disciplina inerente a execução e o recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, **anexo I** do Edital.

### **15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

12.1. A disciplina inerente ao local, prazo de entrega do objeto é aquela prevista no, Termo de Referência, **anexo I** do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de ALTAMIRA/PA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

VITÓRIA DO XINGU, 09 de abril de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**CONTRATANTE**

---

**ENGELOC ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Simone Rodrigues Deziderio**  
Presidente da CPL